ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.752/2021

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.752/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2.021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 497.341,03 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO			
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saúde			
12.006.10.302.1201.1.968	**Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID - 19**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.578,66	3.021.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6.611,79	3.027.0007 - Recurso de Exercício Anterior - PAB PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**37.190,45**	
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	460.150,58	3.028.0016 - Recurso de Exercício Anterior - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**460.150,58**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**497.341,03**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DELIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:74B7504E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/06/2021. Edição 2985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/